INTERESSADA: Escola Aconchego do Universo		
EMENTA: Recredencia a Escola Aconchego do Universo, INEP/Censo Escolar nº 23212187, nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00912624/2019	**PARECER Nº** 0119/2019	**APROVADO EM:** 26.02.2019

I – RELATÓRIO

Cláudia Regina Pereira da Silva, diretora pedagógica da Escola Aconchego do Universo, instituição sediada nesta capital, mediante processo nº 00912624/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Dr. João Maciel, nº 170, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-500, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.984.010/0001-09, com Censo Escolar nº 23212187.

A instituição em pauta foi amparada pelo Parecer nº 1095/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2018.

Responde pela direção a Professora Cláudia Regina Pereira da Silva, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 034599951/14, e a secretária escolar é Cícera Maria Pereira de Alencar, Registro nº 3492.

O corpo docente da instituição é composto de seis professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental. A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente.

O projeto pedagógico da instituição é instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.031 títulos para um total de 95 alunos matriculados, revelando uma proporção de 10,85 títulos por aluno.

Cont. do Parecer nº 0119/2019

Os demais documentos exigidos por este Conselho estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), que subsidiou este Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto do relator é favorável ao recredenciamento da Escola Aconchego do Universo, INEP/Censo Escolar nº 23212187, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

A documentação relativa à solicitação de autorização para o funcionamento da educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação por ser matéria de sua competência, de acordo com a Resolução nº 2/2010-CME.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE